



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2025



Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais com remuneração equivalente ao salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para o valor de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo Grau I, Nível A, bem como as aposentadorias, pensões e cargos comissionados para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, automaticamente e anualmente, os vencimentos dos servidores municipais que recebem valores equivalentes ao salário mínimo, no mesmo mês em que o reajuste for concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação.

Art. 4º. O reajuste de que trata esta Lei será implementado a partir do mês de janeiro de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros, se necessário, para o mesmo período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 27 de janeiro de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 01/2025, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 27/01/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário, aprovado em segunda votação no dia 27/01/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.